



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 19/2026.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários**, no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, divididos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** entre as 02 (duas) entidades, em parcelas **únicas**, para as entidades contempladas: **CASA DE SANTA CLARA**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Michel Burjaile nº 62 B, Residencial São Francisco, CEP. 14703-066, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.696.188/0001-30 e Inscrição Estadual Isenta; e **EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Nivaldo Salvador nº 95, Jardim São Francisco, CEP. 14702-119, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 51.796.621/0001-64 e Inscrição Estadual Isenta, cadastradas no **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, autorizadas e **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de **recursos federais** oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social**, referentes a **Emenda Individual nº 202641610003 - GND3, Espelhos de Programação nºs: 350610220260001 e 350610220260002**, para aplicação nos **Custeios de: Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional; e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para o **Desenvolvimento e Execução de seus Projetos** intitulados: **“Promoção Humana - PH”** e **“Programa Espaço Conviver”**, respectivamente, conforme **Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 19/2026 de Inexigibilidade nº 19/2026 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 24 de agosto de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”